

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 75ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 74ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 12 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou, ainda, o Senhor **Juiz Fernando Nóbrega da Silva** que, presente na sala virtual de sessões, **integrou a Corte, na condição de Juiz Auxiliar, em razão da continuação de julgamento do Recurso interposto na Representação n. 0600708-96.2022.6.01.0000**, no qual o Magistrado figura como relator. Em razão disso, o **convidou para tomar assento na bancada virtual** (no lugar reservado à Senhora Juíza Maha Manasfi), nos termos do artigo 113, inciso II, do Regimento Interno deste TRE, a fim de dar início à continuação de julgamento do processo da relatoria do Magistrado.

**CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO (60001) interposto na REPRESENTAÇÃO N. 0600708-96.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: ROBERTO DUARTE JUNIOR

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC0004566

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: HEBERT INOCENCIO SIMAO DE ARAUJO - OAB/AC5967

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - *Outdoors* - Eleições 2022.

**Decisão:** **A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade das contrarrazões oferecidas pelo Ministério Público Eleitoral e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Com entendimento divergente, o Juiz Armando Dantas Júnior votou pelo provimento do pedido recursal, ao passo que o Desembargador Luís Camolez votou no sentido de dar-lhe parcial provimento, a fim de reduzir o valor da multa aplicada para R\$ 1.000,00 (mil reais).**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdão, nesta sessão. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicado em sessão** o acórdão citado pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra –passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos – o qual foi o seguinte: **Acórdão n. 6.551/2022**, relativo ao **Recurso interposto na Representação n. 0600708-96.2022.6.01.0000**, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que, a pedido do Senhor Desembargador Luís Camolez, a próxima sessão desta Corte, a ser realizada no dia 15, terá início às 17 horas. Na mesma ocasião, o Vice-Presidente e Corregedor informou que tal solicitação era em virtude de reunião, em Brasília-DF, com o Senhor Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro Benedito Gonçalves, a qual poderá se prolongar, bem como o seu desejo de estar presente na referida sessão para dirigir algumas palavras, tendo em vista que será a última sessão da qual participará no seu biênio – cujo término será no dia 15 de setembro. Finalizando, agradeceu, antecipadamente, a todos que concordarem com a aludida alteração de horário. Consultados os demais Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, todos anuíram. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez consultou o Senhor Presidente acerca da lista de julgamentos para a próxima sessão, tendo em vista que não havia localizado processos. Na oportunidade, o Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, informou que o prazo para os processos serem incluídos em listas de Julgamentos é até as 16 horas do dia anterior à sessão. Por sua vez, o Magistrado participou que sua dúvida era somente para prever a duração da próxima sessão, tendo o servidor Sandro Roberto Bezerra informado que, provavelmente, cerca de três processos serão incluídos para julgamento na próxima sessão, o que ainda será confirmado pelas assessorias dos Senhores Membros. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu pelas informações prestadas. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, mais uma vez, cumprimentou o Senhor Juiz Fernando Nóbrega, agradecendo-lhe pela presença, bem como novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, desejando-lhes uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 15 de setembro de 2022, às 17 horas, em conformidade com a alteração realizada, nesta data, no Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e trinta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 20/09/2022, às 08:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 21/09/2022, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 21/09/2022, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0534539** e o código CRC **12CEF0A3**.